

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL 001/2025**

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA
CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS
CONFORME A NECESSIDADE
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **03 de fevereiro de 2025 até 10 de fevereiro de 2025**, em dias úteis, na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais suprarreferidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.241/2025 de 30 de janeiro de 2025. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PADRÃO	INSALUBRIDADE
01	Monitor PIM	40	2.088,69	-	
06	Visitador PIM	40	1.518,00	-	
02	Professor - Especialização em Gestão Escolar e Comportamento Humano	22	2.720,00	-	
01	Professor de Geografia	22	2.720,00	-	
02	Agente de Endemias	40	3.036,00 LEI MUNICIPAL Nº 1.126	-	564,80
03	Agente Comunitário de Saúde - Micro áreas - 01 URBANA, 12 URBANA E 14 URBANA	40	3.036,00 LEI MUNICIPAL Nº 1.126		564,80

1.3 - As contratações serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

1.4 - A seleção dos candidatos selecionados, será também para vaga reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

CARGOS	Carga horária	Vagas	Remuneração Insalubridade R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Monitor do PIM	40	01	2.088,69	Ensino Superior Completo e, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação inicial do Programa Primeira Infância Melhor disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul
Visitador do PIM	40	06	1.518,00	Ensino Médio Completo e, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação inicial do Programa Primeira Infância Melhor disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul
Agente Comunitário de Saúde - Micro áreas - 01 URBANA, 12 URBANA E 14 URBANA	40	03	3.036,00 564,80	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público e haver concluído com

				aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.
Professor de Geografia	22	01	2.720,00	Licenciatura Plena Geografia.
Professor - Especialização em Gestão Escolar e Comportamento Humano	22	02	2.720,00	Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização em Gestão Escolar e Comportamento Humano.
Agente de Endemias	40	1	3.036,00 564,80	Ensino Médio e, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação inicial de Agente de Combate às Endemias.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 - Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 -É requisito essencial a comprovação da escolaridade exigida para o cargo no ato da inscrição, em

caso de não apresentação do certificado no ato da inscrição a inscrição será indeferida;

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a sede do Poder Executivo Municipal, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a

seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização no cargo pretendido	15	15
02	Nível superior na área	10	10
03	Curso técnico na área	05	05
04	Experiência comprovada na função ou cargo similar, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) - por mês	01	60
05	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação da contratação		
	20h até 79h	04	20
	80h até 120h	06	30
	Acima de 120h	10	50
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual	02	10

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.9 - Não serão considerados Títulos emitidos ou realizados após a publicação do presente Edital de Processo Seletivo, somente serão aceitos Títulos com data anterior a 31/01/2025;

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 - ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na pagina do Município junto a Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço: <http://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da

necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrições e entrega dos títulos para pontuação - prova de títulos	03 até 10 de fevereiro de 2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	11/02/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	13/02/2025
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	14/02/2025
Resultado Preliminar	19/02/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de pontuação)	21/02/2025
Resultado Final	24/02/2025

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA,
30 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL